



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1132, de 1º de julho de 2008.

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE ZÉ DE BIA À VIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso;

Faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Via urbana, que tem seu início na lateral direita do final da Avenida Germano Antonio de Moura (Botocudos) e demanda à Escola Municipal Magda Ivana e ao Jardim Aeroporto e adjacências, localizada entre os Bairros Santo Antônio, Jardim Clementina e Aeroporto, passa a denominar-se AVENIDA ZÉ DE BIA, em justo reconhecimento ao Sr. José Alcebiades da Silva, por tudo que construiu para o engrandecimento deste Município de Jaciara.

Art. 2º - O Município de Jaciara, por seu Poder competente, providenciará placa ou outro meio indicativo da denominação instituída pelo artigo 1º e fará constar de seus registros e mapas urbanos, a partir da publicação desta Lei, a denominação ora aprovada.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial quaisquer outras denominações dadas à via pública objeto da novel denominação.

Gabinete do Prefeito

Em, 1º de julho de 2.008.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.


ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhores (a) Membros da Mesa Diretora;
Senhores Edis,

Nascido em Brejo da Cruz, na Paraíba, em 11 de março de 1923, com 30 (trinta) anos de idade, juntamente com sua eterna esposa e companheira dona JOSEFA ALVES MORAES, chegou ao então distrito, hoje Jaciara, Município de Cuiabá, JOSÉ ALCEBÍADES DA SILVA, em 27 de junho de 1953.

O casal veio, e aqui chegou, de pau-de-arara; a viagem durou 9 (nove) dias. No então distrito havia poucos moradores; não tinha onde comprar alimentos (mantimentos) e, até que os conseguisse, o casal alimentou-se com leite de cabra e farinha de mandioca. Estabeleceu-se na região conhecida como Água Grande e iniciou a derrubada de uma área de 09 (nove) alqueires, onde construiu um rancho de palha e começou a plantar e a criar alguns animais. Com o tempo a família foi crescendo – entre filhos e netos(a) do casal estava, então, constituída de nove membros. A moradia foi melhorando, os bens aumentando e, embora não tivessem os filhos oportunidade de estudar, face às dificuldades, receberam bons princípios, com destaque da honestidade hoje presente em todos eles.

O filho Antônio Alves da Silva, infelizmente faleceu, reduzindo a família.

Com o carro de boi construiu e ajudou no desenvolvimento e no crescimento de sua agora cidade, a terra de seus descendentes: Jaciara. Católicos, todos eles, sempre participam dos eventos da Igreja, com os quais contribuíam com serviços e oferendas.

Mas o grande líder da família faleceu no dia 21 de março de 2005. Deixou um rico legado construído de trabalho e honestidade; Foi bom pai, cumpridor de suas obrigações, enfim, de honradez e dignidade indiscutíveis, o que justifica a presente indicação do seu nome à via pública constante do Projeto de Lei: Avenida ZÉ DE BIA, com o apoio dos nobres colegas.

Jaciara-MT, 13 de junho de 2008.


ADEMIR GASPAR DE LIMA
VEREADOR - AUTOR

Pref. Mun. de JACIARA	
Protocolo Nº:	2.442-08
Data:	05/07/08
Horário:	15:00
Ass.:	maia



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE ZÉ DE BIA À VIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Via urbana, que tem seu início na lateral direita do final da Avenida Germano Antonio de Moura (Botocudos) e demanda à Escola Municipal Magda Ivana e ao Jardim Aeroporto e adjacências, localizada entre os Bairros Santo Antônio, Jardim Clementina e Aeroporto, passa a denominar-se AVENIDA ZÉ DE BIA, em justo reconhecimento ao Sr. José Alcebíades da Silva, por tudo que construiu para o engrandecimento deste Município de Jaciara.

Art. 2º - O Município de Jaciara, por seu Poder competente, providenciará placa ou outro meio indicativo da denominação instituída pelo artigo 1º e fará constar de seus registros e mapas urbanos, a partir da publicação desta Lei, a denominação ora aprovada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial quaisquer outras denominações dadas à via pública objeto da novel denominação.

Gabinete do Vereador, em 13 de junho de 2008.


ADEMIR GASPARD DE LIMA
VEREADOR - AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N.º 04 DE 13 DE JUNHO 2008
PODER LEGISLATIVO

PARECER

RELATOR: VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
REUNIÃO CONJUNTA – CONF. ART. 103 DO RI

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

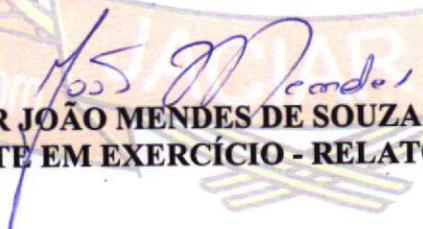
A matéria em si cuida de dar a denominação de Zé de Bia à via pública desta cidade, via esta que tem seu início na lateral direita do final da Avenida Antônio Germano de Moura (Av. Botocudos), e desce rumo a Escola Magda Ivana e ao acesso do Aeroporto Municipal e do Bairro Jardim Aeroporto.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O Projeto, nos seus aspectos jurídico, gramatical, lógico e de técnica legislativa, está devidamente amparado, sendo pois legal e constitucional.

No mérito, atende os respectivos requisitos, homenageando um cidadão que faz jus, pelo exemplo de vida e, inclusive, e que muito contribui no desenvolvimento desta cidade de Jaciara. É pois, oportuno e conveniente.

São as conclusões


VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - RELATOR

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA-MT, 24 DE JUNHO DE 2008



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

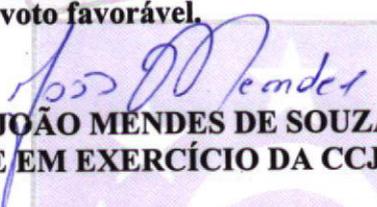
PROJETO DE LEI N.º 04 DE 13 DE JUNHO 2008
PODER LEGISLATIVO

III – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Política Urbana e Meio Ambiente reunidas nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo Relator, passam à votação:
Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o meu voto favorável.


VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CCJR E RELATOR

Pelas Conclusões do Relator;


VEREADOR ROGÉRIO DE MOURA ANDRADE
SECRETÁRIO DA CCJR
PRESIDENTE DA CPUMA

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO CPUMA E MEMBRO DA CCJR

VEREADOR JOZIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE DA CPUMA

Sala das Comissões, em 24 de junho 2008

Vereador João Mendes de Souza
Presidente em exercício e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N.º 04 DE 13 DE JUNHO 2008
PODER LEGISLATIVO

CONCLUSÃO FINAL:

De acordo com o § 1º do art. 107 do Regimento Interno, e diante da decisão unânime das Comissões pela aprovação do relatório, emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria.

Sala das Comissões, em 24 de junho 2008


VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA

